



AJUSTE DIRECTO

Procedimento N.º 06 / 2016

“Aquisição Material de Canalização - 2016”

Relatório Preliminar

maio de 2016

1. INTRODUÇÃO

Por decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz de 10 de março de 2016, deu-se início a um procedimento de contratação, por ajuste directo, denominado “**Aquisição Material de Canalização - 2016**” – Procedimento N.º 06/2016, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos para os seguintes lotes:

- **Lote 1** – Tubos e Acessórios – **22.000,00 EUR**
- **Lote 2** – Torneiras e Acessórios – **1.000,00 EUR**

Pelo presente Relatório Preliminar, elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 122.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, adiante designado por CCP, na sua actual redacção, o Júri procede à análise e avaliação das propostas apresentadas.

Refira-se ainda que durante a fase de apresentação das propostas, não foi apresentada lista de erros e omissões do caderno de encargos, nos termos do artigo 61.º do CCP, nem foram prestados esclarecimentos por nenhum Concorrente nos termos do disposto no artigo 72.º.

2. PROPOSTAS APRESENTADAS

O termo do prazo para entrega das propostas ocorreu dia 2016-05-02 às 23:59H.

No quadro infra apresentado, identificam-se os Concorrentes, ordenados pela data de recepção das respectivas propostas, de acordo com o registo temporal da plataforma AcinGov:

Lista de Concorrentes ordenada pela ordem de recepção.

	N.º de ordem de entrada	Concorrente	Lote
1	2016/05/02 14:23:13	Irmãos Leça de Freitas, Lda.	1 e 2
2	2016/05/02 16:58:27	Hidromadeira SA	1 e 2
3	2016/05/02 18:18:36	Polimáquina – Equip. Industriais da Madeira, Lda.	1 e 2

Do quadro supra, constata-se que todos os **Concorrentes** apresentaram as propostas dentro do prazo previsto.

3. APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

3.1 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação, de acordo com o previsto no ponto n.º 10 do convite é o do “mais baixo preço”. Em caso de empate, é ordenada em primeiro lugar a proposta, por lote, que primeiramente tiver sido apresentada a concurso.



3.2 ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise das propostas apresentadas, pretende-se aferir se as mesmas são susceptíveis de satisfazer, na íntegra, em termos formais e materiais o interesse em contratar da entidade adjudicante, tal como expresso nas peças do procedimento.

3.2.1 ANÁLISE FORMAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

A análise formal das propostas, far-se-á com base nos documentos que instruíram a “Proposta” conforme descrito nas peças do procedimento em questão.

De acordo com o solicitado no convite enviado, designadamente, na alínea a) do ponto 6.1, o **Concorrente n.º 1, o Concorrente n.º 2 e o Concorrente n.º 3** apresentaram a declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos (CE), encontrando-se este elemento conforme.

Relativamente ao solicitado na alínea b) do ponto 6.1 do ofício convite o **o Concorrente n.º 1, o Concorrente n.º 2 e o Concorrente n.º 3** apresentam o preço total máximo estimado por lote, a que concorrem, bem como apresentam a lista de preços unitários por lote, de acordo com a minuta constante do Anexo III do convite, encontrando-se estes elementos conformes.

3.2.2 ANÁLISE MATERIAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Pela análise material das propostas, pretende-se aferir se as mesmas cumprem materialmente com o estipulado no Caderno de Encargos.

O Caderno de Encargos definiu, na sua Cláusula 2.ª que o preço base é o **preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar**, corresponde a **23.000,00 EUR (vinte e três mil euros)**, que resulta do somatório do preço base máximo estimado de cada lote, infra indicados:

- **Lote 1 – Tubos e Acessórios – 22.000,00 EUR (vinte e dois mil euros)**
- **Lote 2 – Torneiras e Acessórios – 1.000,00 EUR (mil euros)**

Da análise material às propostas apresentadas pelos **Concorrentes**, para os lotes a que concorrem, verifica-se que cumprem materialmente com o estipulado no Caderno de Encargos.

O concorrente n.º 3 apresentou ainda o documento com os esclarecimentos justificativos da **apresentação de um preço anormalmente baixo**, conforme solicitado na alínea c) do n.º 6.1, sendo o mesmo considerado admissível.

Nesta conformidade, procedeu-se à confirmação das propostas apresentadas que respeitam os requisitos, evidenciando-se infra o atributo da proposta (preço):

Lote 1 – Tubos e Acessórios

	Concorrente N.º 1 Irmãos Leça de Freitas, Lda.	Concorrente N.º 2 Hidromadeira SA	Concorrente N.º 3 Polimáquina – Equip. Industriais da Madeira, Lda.
Designação	Preço máximo estimado (€)	Preço máximo estimado (€)	Preço máximo estimado (€)
TOTAL	16.953,92 EUR	12.954,72 EUR	14.019,91 EUR

Lote 2 – Torneiras e Acessórios

	Concorrente N.º 1 Irmãos Leça de Freitas, Lda.	Concorrente N.º 2 Hidromadeira SA	Concorrente N.º 3 Polimáquina – Equip. Industriais da Madeira, Lda.
Designação	Preço máximo estimado (€)	Preço máximo estimado (€)	Preço máximo estimado (€)
TOTAL	663,80 EUR	623,60 EUR	484,10 EUR

4 ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Aplicado o critério de adjudicação aos preços propostos e supra indicados, obteve-se a seguinte ordenação das propostas:

Ordenação das propostas de acordo com critério de adjudicação.

Lote	Ordenação das propostas	Concorrente	Custo global estimado
1	1.º Lugar	Hidromadeira SA	12.954,72 EUR
	2.º Lugar	Polimáquina – Equipamentos Industriais da Madeira, Lda.	14.019,91 EUR
	3.º Lugar	Irmãos Leça de Freitas, Lda.	16.953,92 EUR
2	1.º Lugar	Polimáquina – Equipamentos Industriais da Madeira, Lda.	484,10 EUR
	2.º Lugar	Hidromadeira SA	623,60 EUR
	3.º Lugar	Irmãos Leça de Freitas, Lda.	663,80 EUR

5 CONCLUSÃO

Pelo supra exposto, o **Júri propõe** a adjudicação ao **Concorrente N.º 2** – Hidromadeira SA, os seguinte Lote:

Lote 1 – Tubos e Acessórios – 12.954,72 EUR (doze mil novecentos e cinquenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos).

O **Júri propõe** também a adjudicação ao **Concorrente N.º 3 - Polimáquina – Equipamentos Industriais da Madeira, Lda.**, o seguinte lote:

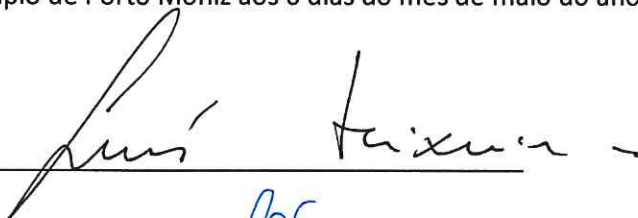
Lote 2 – Torneiras e Acessórios - 484,10 EUR (quatrocentos e oitenta e quatro euros e dez cêntimos)

O Júri do procedimento, nos termos artigo 123.º do CCP, irá proceder à audiência prévia dos **Concorrentes**, comunicando a todos de que dispõem de um prazo de 5 dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito sobre o projecto de decisão (fundamentado no presente Relatório Preliminar), a submeter ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz.

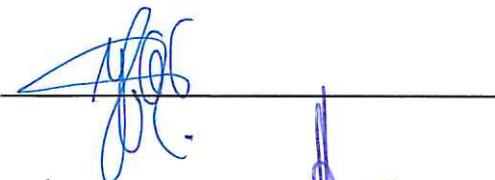
Paços do Município de Porto Moniz aos 6 dias do mês de maio do ano 2016,

O Júri,

Luís Teixeira,



Jorge Filipe Góis Garanito,



José Manuel Conceição Gouveia,

